PAÍS	CLAUSULAS TIPO U.E.	DESIGNAÇÃO	QUADRO DE ROTAS	DIREITOS DE TRÁFEGO	CAPACIDADE/FREQUÊNCIAS		
ÁFRICA DO SUL	Não	Multidesignação	Portugal-Pontos intermédios em África-Joanesburgo e/ou Cidade do Cabo-Pontos além em África	3ª e 4ª liberdades	Livre determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas		
				5ª liberdade num ponto intermédio sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.			
ANGOLA	Direitos de tráfego indisponíveis						
ANTILHAS HOLANDESAS			Direitos de tráfego indisponíveis				
		Dupla-designação Portugal-Pontos intermédios-Ur Pontos além	Dentural Dentariation (discount of the state	3ª e 4ª liberdades	Notificação		
ARGELIA	Sim		= -	5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas		
			Portugal-Pontos intermédios- 2 pontos na Argentina-	3ª e 4ª liberdades	Notificação		
(ARGENTINA)	Sim	Dupla-designação	Pontos além	5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas		
BRASIL	Direitos de tráfego indisponíveis						
		Multidesignação Portugal-Pontos intermédios-Cabo Verde-Pontos al		3ª e 4ª liberdades	Notificação		
CABO VERDE Sim	Sim		Portugal-Pontos intermédios-Cabo Verde-Pontos além	5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas		
CHINA	Direitos de tráfego indisponíveis						
COLOMBIA	Sim	Multidesignação (a partir de 10 de agosto 2012, período transitório de 5 anos em que cada Parte pode designar até 2 transportadoras aéreas)	Quaisquer pontos aquém - Quaisquer pontos em Portugal - Quaisquer pontos intermédios - Quaisquer pontos além		As empresas designadas de cada Parte podem operar 10 (dez) voos semanais para transporte de passageiros e 7 (sete) voos semanais para transporte de carga, com qualquer tipo de aeronave.		
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.			
COREIA DO SUL			Pontos em Portugal-Pontos intermédios-Seoul-Pontos além	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas. As empresas designadas de cada Parte podem operar, com qualquer tipo de aeronave, até 2 (duas) frequências semanais em serviços aéreos de passageiros e 2 (duas) frequências adicionais em serviços aéreos cargueiros, nas respetivas rotas especificadas.		
	Não	Multidesignação		5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.			
COSTA DO MARFIM	Direitos de tráfego indisponíveis						

PAÍS	CLAUSULAS TIPO U.E.	DESIGNAÇÃO	QUADRO DE ROTAS	DIREITOS DE TRÁFEGO	CAPACIDADE/FREQUÊNCIAS
CUBA	Não	Multidesignação	Lisboa, Açores, Bermudas, um ponto em Cuba com possível prolongamento para o México; ou Lisboa, Açores, Gander, um ponto ou pontos nos EUA, um ponto em Cuba com possível prolongamento para o México; em ambas as direções.      Lisboa, Sal, Natal e/ou Paramaribo, Caracas, um ponto em Cuba com possível prolongamento para o México; em ambas as direções.	3ª e 4ª liberdades	Livre determinação de capacidade.
				5ª liberdade nos pontos especificados no Quadro de Rotas, à exceção dos EUA e do México.	Sujeita ao princípio de que a capacidade deve adaptar- se às exigências do tráfego da área que a linha aérea atravessa, na medida em que não sejam satisfeitas pelos serviços aéreos locais e regionais. Excetuam-se os serviços aéreos entre Cuba e os EUA.
EGITO			Direitos de tráfego indisponíveis		
EMIRADOS ARABES UNIDOS	Sim	Multidesignação	Portugal - pontos intermédios - EAU - pontos além	3ª e 4ª liberdades 5ª liberdade em pontos intermédios	Livre determinação de capacidade.
ΕΤΙΌΡΙΑ	Sim	Unidesignação	Quaisquer pontos em Portugal-Quaisquer pontos intermédios-Quaisquer pontos na Etiópia-Quaisquer	3ª e 4ª liberdades	Notificação
	·		pontos além	5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.
FEDERAÇÃO DA RÚSSIA			Direitos de tráfego indisponíveis		
(GARÃO)	Não	Unidesignação	Lisboa - Dakar - Abidjan - Libreville - Johannesburg	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade e de frequências, sujeitas a acordos entre as empresas designadas e à aprovação das Autoridades Aeronáuticas. Estabelecido o princípio da quota de 50 passageiros por voo, em cada sentido e não acumulável; as empresas designadas devem concluir um acordo comercial para os passageiros a contar do 51º até ao 100º, sujeito à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.
				Sem direitos de tráfego de 5ª liberdade  3ª e 4ª liberdades	Notificação.
IGUINÉ	Sim	Multidesignação	Portugal - pontos intermédios - Guiné-Bissau - pontos além	5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas
			República Portuguesa - pontos intermédios - RAE HK - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas
HONG KONG	Não	Multidesignação		5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas. Nenhum ponto no território continental da China pode ser servido como ponto intermédio ou ponto além.	
INDIA			Pontos em Portugal - quaisquer pontos intermédios, excluindo pontos no Kuwait, Arábia Saudita, Barhain, Qatar, EAU e Oman - Pontos na Índia: Mumbai e Goa- quaisquer pontos além, excluindo pontos em Singapura e Japão	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade. A empresa designada de cada Parte pode operar, no máximo, até 7 (sete) frequências com qualquer tipo de aeronave.
	Sim	Unidesignação		Os pontos intermédios e/ou além que não se encontrem especificados no QR podem ser servidos desde que não sejam exercidos direitos de tráfego de 5ª liberdade entre esses pontos e qualquer ponto no território da outra Parte. Concessão de direitos de tráfego de 5ª liberdade em serviços cargueiros.	

PAÍS	CLAUSULAS TIPO U.E.	DESIGNAÇÃO	QUADRO DE ROTAS	DIREITOS DE TRÁFEGO	CAPACIDADE/FREQUÊNCIAS	
IRAQUE	Não	Unidesignação	Lisboa - pontos intermédios - Baghdad - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Livre determinação de capacidade, sujeita a acordo entre as empresas designadas das Partes.	
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as empresas designadas e à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.		
				3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas	
JORDÂNIA	Sim	Multidesignação	Pontos em Portugal - pontos intermédios - pontos na Jordânia	5ª liberdade em pontos intermédios sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.		
KOWEIT	Não	Unidesignação	Qualquer ponto em Portugal - Koweit - Macau	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas. Cada empresa designada pode operar 3 (três) frequências semanais com qualquer tipo de aeronave.	
				5ª liberdade num ponto além Macau.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas. A empresa designada não deve ultrapassar 2 (duas) frequências semanais.	
MACAU	Direitos de tráfego indisponíveis					
MALÁSIA		Multidesignação (MoU 1998 Unidesignação)	Pontos em Portugal - pontos intermédios - pontos na Malásia - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas. A empresa designada	
MALASIA	Sim			5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	de cada Parte poderá operar, no início das operações, 3 (três) frequências semanais utilizando qualquer tipo de aeronave sem restrições de capacidade.	
MALAWI)	Direitos de tráfego indisponíveis					
				3ª e 4ª liberdades		
MALI	Sim		5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Notificação		
MEXICO		Sim Dupla-designação	Pontos em Portugal - pontos intermédios - pontos no México - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Livre determinação de capacidade, sujeita a notificação junto das Autoridades Aeronáuticas.	
	Sim			5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo prévio e autorização das Autoridades Aeronáuticas.	Sujeita à aprovação prévia e autorização das Autoridades Aeronáuticas.	
MOÇAMBIQUE	Sim	Dupla-designação	Pontos em Portugal - pontos intermédios - 3 pontos em Moçambique (Maputo e 2 pontos a serem indicados pela República Portuguesa) - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação	
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.	

PAÍS	CLAUSULAS TIPO U.E.	DESIGNAÇÃO	QUADRO DE ROTAS	DIREITOS DE TRÁFEGO	CAPACIDADE/FREQUÊNCIAS	
MOLDAVIA	Sim	Unidesignação	Portugal - pontos intermédios - 2 pontos na Moldávia - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação	
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.	
NAMÍBIA	Não Unidesignação		Pontos em Portugal - 1 ou 2 pontos intermédios em África - Windhoek - pontos além África	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.	
		Unidesignação		5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.		
NIGÉRIA	Não Unidesignação		Qualquer ponto em Portugal - Pontos intermédios: Dakar, Bissau, Sal, Casablanca, Algiers - Pontos na Nigéria : Lagos - Pontos além: Luanda, Maputo, Harare	3ª e 4ª liberdades	A empresa deignada de cada Parte pode operar até frequências semanais nas rotas especificadas no Q.R. e operar uma aeronave do tipo A340 ou qualquer aeronave equivalente em que a capacidade respetiva não lhe seja superior.	
		Unidesignação		5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo prévio entre as Autoridades Aeronáuticas.		
PAQUISTÃO	Sim	Unidesignação	Lisboa - Pontos intermédios: Kuwait; Baçorá; Beirute; Atenas; Roma - Karachi - Pontos além: Kuwait; Baçorá; Beirute; Atenas; Roma	3ª e 4ª liberdades	Livre determinação de capacidade, tendo o tráfego de 5ª liberdade um caráter suplementar	
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além (caráter suplemantar do tráfego de 5ª liberdade: uma Parte terá o direito de receber o tráfego de 5ª liberdade desde que não prejudique os interesses prevalecentes da outra Parte).		
QATAR	Sim	Unidesignação	Pontos em Portugal - Pontos intermédios - Doha - Pontos além	3ª e 4ª liberdades 5ª liberdade à partida de pontos em Portugal, via	Livre determinação de capacidade, exceto por motivos alfandegários, técnicos, operacionais ou ambientais	
				quaisquer pontos intra-Europa, com destino a um ponto no Qatar.		
REP. DEM. DO CONGO	Direitos de tráfego indisponíveis					
REP. POPULAR DO CONGO	Direitos de tráfego indisponíveis					
REPÚBLICA DOMINICANA	Sim	Tripla-designação	Quaisquer pontos em Portugal-Quaisquer pontos intermédios-Quaisquer pontos na República Dominicana-Quaisquer pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação	
	S	pu designação		5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.	

PAÍS	CLAUSULAS TIPO U.E.	DESIGNAÇÃO	QUADRO DE ROTAS	DIREITOS DE TRÁFEGO	CAPACIDADE/FREQUÊNCIAS		
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	Sim	Multidesignação	Portugal-Pontos intermédios-São Tomé e Príncipe- Pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação		
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.		
SENEGAL	Direitos de tráfego indisponíveis						
SINGAPURA	Sim	Multidesignação	Quaisquer pontos em Portugal - Quaisquer pontos intermédios - Quaisquer pontos em Singapura- Quaisquer pontos além		As empresas designadas de cada Parte são autorizadas a exercer direitos de tráfego ilimitados de 3ª, 4ª e 5ª liberdades, nas rotas especificadas, com frequêmcias e capacidades ilimitadas, e com qualquer tipo de aeronave.		
TAILÂNDIA	Direitos de tráfego indisponíveis						
TUNÍSIA	Direitos de tráfego indisponíveis						
TURQUIA	Sim	Unidesignação (por rota)	Pontos em Portugal-2 pontos intermédios: Genebra e Frankfurt-Istambul e/ou Ancara-Pontos além	3ª, 4ª e 5ª liberdades	Pré-determinação de capacidade e de frequências, sujeitas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.		
UCRÂNIA	Sim	Dupla-designação	Pontos em Portugal - Pontos intermédios - Kiev - Pontos além	3ª, 4ª e 5ª liberdades	Capacidade e frequências sujeitas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.		
URUGUAI	Sim	Unidesignação	Pontos em Portugal - Pontos intermédios - Montevideo - Pontos além	3ª, 4ª e 5ª liberdades	Livre determinação de capacidade e frequências, sujeitas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.		
UZBEQUISTÃO	Não	Unidesignação	Pontos em Portugal - Pontos intermédios - Tashkent - Pontos além	3ª, 4ª e 5ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas		
VENEZUELA	Sim	Multidesignação	Pontos em Portugal - Pontos intermédios - Caracas e/ou Maracaibo e/ou Porlamar - Pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação		
VIETNAME	Sim	Unidesignação	Pontos em Portugal - 2 pontos intermédios a especificar - Ho Chi Minh City ou Hanoi - 2 pontos além a especificar	3ª, 4ª e 5ª liberdades	Livre determinação de capacidade e de frequências, sujeitas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.		
ZIMBABWE	Direitos de tráfego indisponíveis						